



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 67/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Compra de bucha 6mm, cabo alongador 3 M, cimento cola 20 kg AC 2, colher de pedreiro, massa acrílica, nível 30cm, parafuso para bucha 6mm, pincel 2", rolo antigota azul 15cm, rolo antigota 9cm, tinta acrílica semibrilho azul 18L, tinta acrílica semibrilho azul escuro 18 L e Serviço de mão de obra, para pintura externa e reparos na E.M.E.F. Antônio Curi.

NATUREZA DO OBJETO

- () **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)
- () **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou **acarreta alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;
- (x) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)
- () **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante**;
- () **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A fundamentação baseia no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente a este termo de referência. A necessidade da compra de material e contratação de serviço de mão de obra, pois, a pintura é essencial para a conservação do prédio, devido ao sol quente que a cada ano está mais forte a tinta está desbotada, precisa de manutenção periodicamente, bem como os reparos nas rachaduras, antes de fazer a pintura.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- ☐ Pregão eletrônico para aquisição única
- ☐ Pregão eletrônico para registro de preço
- ☐ **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- ☐ Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- ☐ Profissional do setor artístico Art. 74, II
- ☐ Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- ☐ Por credenciamento Art. 74, IV
- ☐ Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

- ☒ Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II
 - ☐ Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I
- Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I
- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 10.036,10. Art. 75, § 7

Dispensas por Justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- ☐ Licitação Fracassada, Art. 75, III
- ☐ Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- ☐ Emergência, Art. 75, VIII
- ☐ Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- ☐ Outros. Artigo _____.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O material e serviço de mão de obra deverá ser entregue de boa qualidade e imediato, após a emissão do empenho e se dará na E.M.E.F. Antônio Curi.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Na E.M.E.F. Antônio Curi, Passo da Cancela, 3º Distrito de Cristal – RS

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica, pois é entrega única

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

() Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.



Município de Cristal/RS

(caso a secretaria identifique um documento específico para contratação, especificar. Exemplo: Planilha de custos, Atestados de Capacidade técnica, registros na ANVISA ou outros órgãos de fiscalização.)

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Bucha 6mm	50 un	R\$ 0,12	R\$ 6,00
02	Cabo alongador 3 M	01 un	R\$ 49,06	R\$ 49,06
03	Cimento cola saco de 20 kg AC 2	01 un	R\$ 17,78	R\$ 17,78
04	Colher pá para pedreiro	01 un	R\$ 25,03	R\$ 25,03
05	Massa acrílica	01 un	R\$ 41,73	R\$ 41,73
06	Nível 30cm	01 un	R\$ 31,16	R\$ 31,16
07	Parafuso para bucha 6mm	50 un	R\$ 0,24	R\$ 12,00
08	Pincel 2 polegadas	04 un	R\$ 7,73	R\$ 30,92
09	Rolo antigotas azul 15cm	04 un	R\$ 16,80	R\$ 67,20
10	Rolo antigotas azul 9cm	02 un	R\$ 11,73	R\$ 23,46
11	Tinta acrílica semibrilho externa azul claro 18 L	07 un	R\$ 558,10	R\$ 3.906,70
12	Tinta acrílica semibrilho externa azul escuro 18 L	02 un	R\$ 697,00	R\$ 1.394,00
13	Serviço de mão de obra pintura e reparos na parede externa	01 un	R\$ 10.775,00	R\$ 10.775,00
			TOTAL	R\$ 16.380,04

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 16.380,04 (Dezesseis mil e trezentos e oitenta reais e quatro centavos).

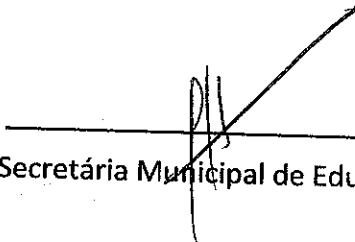
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

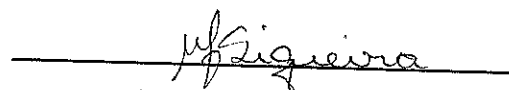
A contratação será atendida na seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.209 Despesa: 975 – Itens de 01 ao 12

Projeto/Atividade: 2.209 Despesa: 980 – Item 13

Cristal, 17 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação


(Responsável pelo TR)